



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

Lei nº 03/88

De 16 de março de 1.988

Denomina Estabelecimento de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

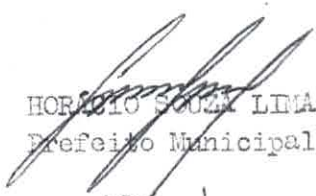
Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal ALICE-FRISIRE DE OLIVEIRA o atual Estabelecimento Escolar que está sendo construído pelo Prefeito Horácio Souza Lima no povoado Tinhaté neste município.


Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a providenciar a despesa com o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) - em: 16 de março de 1.988.


HORÁCIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal


MARIA DA PURIFICAÇÃO SANTOS
Secretária.